

PREGÃO N°. 04/2017

EDITAL N° 05/2017 - **RETIFICADO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA POTÁVEL, NA QUANTIDADE E PARÂMETROS ESPECIFICADOS NA PLANILHA ANEXA AO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL n°. 04/2017

PROCESSO n° 162/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de fevereiro de 2017

HORÁRIO: a partir das 14h00m

LOCAL: Seção de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

1. PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Global do Lote Único” registrada sob o n°. 04/2017, Processo n°. 162/2017, **EXCLUSIVO para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)”.**

1.2. Este certame será regido pela Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n° 123/2.006, Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016, Decreto Municipal n° 2.321 de 20 de Dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual n°. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto n° 4.022, de 24 de janeiro de 2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, n°. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-

se às **14h00min do dia 17/02/17** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5.1. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta municipalidade em www.saaeambientalsantafe.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3641 -9500, e-mail licita@saaeambientalsantafe.com.br, ou junto ao Setor de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

1.5.2. Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço citado no item 1.5.

1.6 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante:

1.6.1 – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterà em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

1.6.2 – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que se trata de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação.

1.6.3 – A correspondência será entregue no SAAE Ambiental, no setor de protocolo, no endereço constante, no item 1.5 deste Edital.

1.6.4 – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de Água Potável, na quantidade e parâmetros especificados na planilha abaixo:*

ANÁLISE DE ÁGUA

<u>ITEM</u>	<u>OBJETO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANTID.</u>
01	Análise de amostra de água para consumo humano. Parâmetro: TRIHALOMETANOS TOTAIS.	Unidade Amostra	6
02	Análise Completa de amostra água para consumo humano. Parâmetro: Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12/12/2011.	Unidade Amostra	20
03	Análise de água Bruta (manancial), Parâmetros : Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 2.2)	Unidade Amostra	12
Total de Análises Previstas.....			38

2.2. *As análises das amostras de Água Bruta (manancial), Parâmetro: (Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas) serão realizadas somente perante autorização desta autarquia quando for necessária realização de análise.*

2.3 As demais análises e/ou exames serão realizadas durante o período de **12 (doze)** meses, conforme solicitações feitas por escrito, pelo Departamento competente desta Autarquia, não excedendo a quantidade de análises previstas na Planilha abaixo para o período, devendo obedecer rigorosamente ao prazo para a realização dos serviços e as quantidades, sendo que a Contratante poderá requisitar somente a quantidade necessária para atendimento de sua necessidade, conforme demonstrado no quadro a seguir:

<u>Mês da Prestação do Serviço</u>	<u>Tipo de Análise</u>	<u>Quantidade Estimada</u>
Fevereiro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 2.2)	01
Fevereiro/2017	Amostra Água Potável Parâmetro: THM	02
Março/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 2.2)	01
Abril/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 2.2)	01
Maió/2017	Amostra Água Potável Parâmetros: Análise Completa (Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12/12/2011).	10
Maió/2017	Amostra Água Potável Parâmetro: THM	01
Maió/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 2.2)	01
Junho/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 2.2)	01
Julho/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 2.2)	01
Agosto/2017	Amostra Água Potável Parâmetro: THM	02
Agosto/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 2.2)	01
Setembro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 2.2)	01
Outubro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 2.2)	01
Novembro/2017	Amostra Água Potável Parâmetros: Análise Completa (Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12/12/2011).	10

Novembro/2017	Amostra Água Potável Parâmetro: THM	01
Novembro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 2.2)	01
Dezembro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 2.2)	01
Janeiro/2018	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 2.2)	01

2.4 A realização das **coletas, bem como dos exames, armazenamento e transporte do material** colhido em local devidamente apropriado, será efetuada por conta e risco da empresa vencedora da licitação e consequentemente contratada, inclusive no que concerne ao transporte de carga química;

2.5 Cada exame realizado deverá estar acompanhado de **laudo laboratorial**, que deverá ser emitido **no prazo de até 20 (vinte) contados da data da realização da coleta de água** e, entregue em duas vias ao responsável técnico do SAAE AMBIENTAL.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4022, de 24/01/2017, **somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais e demais empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital**.

3.2. As licitantes que comprovarem enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo dispositivo legal.

3.3. Quando tratar-se de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante.

3.4. O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões **ME ou EPP**, e, não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.

d) Envelopes “01 Proposta” e “02 Documentação”.

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior poderá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s “1 e 2”.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 PROPOSTA

Pregão nº. 04/17

Processo nº 162/17

Nome da empresa:.....

CNPJ :.....

Endereço:.....

ENVELOPE Nº. 2 HABILITAÇÃO

Pregão nº. 04/17

Processo nº 162/17

Nome da empresa:.....

CNPJ :.....

Endereço:.....

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido juntado no credenciamento.

5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) qualificação da licitante contendo razão social, CNPJ, endereço completo;
 - b) número do Pregão e do Processo;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante do Anexo I;
 - d) preço unitário e total do produto em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
 - f) dados bancários da proponente, contendo número de conta corrente, banco e agência para fins de depósito dos pagamentos a que tiver direito em caso de sagrar-se vencedora deste certame.
- 6.1.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);

- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de conhecimento de todas as condições impostas por este Pregão, bem como que se submete a todas elas.
- c) *Declaração elaborada em papel timbrado de que, **caso sagre-se vencedora deste certame**, o ensaio mensal de amostra de água tratada atenderá os parâmetros da ANVISA e que a empresa licitante possuirá selo de qualidade do INMETRO, e irá apresentar os documentos comprobatórios quanto ao teor declarado, no momento da assinatura do contrato.*

7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.5.1. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006 e alterações posteriores), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.5.2. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.5.3. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado

convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela Equipe de Apoio e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

8.1.1. Caso seja necessário, a critério da pregoeira, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

8.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pela Pregoeira, após ouvir os licitantes.

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17. Após o final da etapa de lances ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.19. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item deste certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão deverá, após a adjudicação e homologação, e o fornecedor, declarado vencedor, ser executado em atendimento às requisições periódicas emitidas e disponibilizadas pelo **Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL**.

10.2. As requisições serão disponibilizadas à adjudicatária por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da mesma, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.3. A execução dos serviços por parte da CONTRATADA deverá ocorrer obedecendo ao prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da ciência do pedido.

10.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas correlatas ao objeto, tais como viagens e/ou transporte, materiais utilizados, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As coletas das amostras para a realização dos exames serão realizadas no município de Santa Fé do Sul, SP, **nos locais indicados pelo SAAE AMBIENTAL**, conforme solicitações por escrito ou via fone, de acordo com quantidade máxima estipulada no mesmo Anexo I, para o período de 12 (meses);

11.2. A realização das coletas das amostras para a realização dos respectivos exames, bem como o transporte e armazenamento do material colhido em local devidamente apropriado, será efetuada por conta e risco da empresa vencedora da licitação e consequentemente contratada, inclusive no que concerne ao transporte de carga química, correndo às suas expensas todas as despesas correlatas;

11.3. Cada exame realizado deverá estar acompanhado de laudo laboratorial, que deverá ser emitido e entregue em duas vias ao responsável técnico do SAAE AMBIENTAL.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá determinar novos exames e coletas a fim de atenderem plenamente ao objeto licitado.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será processado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, acompanhada do respectivo Laudo referente ao serviço executado no período correspondente.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

12.3. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente a ser informada oportunamente pela licitante adjudicatária.

12.4. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2017 e seguinte, nos termos da informação do Departamento de Finanças do SAAE AMBIENTAL.

03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
03.06.00	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0116.2116.0000	MANUTENÇÃO DA ETA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.2. Por ocasião da formalização do contrato, a vencedora deste certame, apresentar os documentos comprobatórios quanto ao atendimento aos parâmetros da ANVISA em relação a análise das amostra de água tratada, e ainda a comprovação da empresa possuir selo de qualidade do INMETRO, conforme item 7.1.4, alínea c deste edital.

13.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A adjudicatária deverá, no prazo de **5 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

13.6. Essa nova sessão será realizada **em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal oficial responsável pela veiculação das publicações da Autarquia nos termos do Decreto Municipal nº.2321/2005, bem como no endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.com.br e através de fixação no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL.

13.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.

14.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

- a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;
- b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
- c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.
- d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:
 - 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 3) Apresentar documentação falsa;
 - 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 5) Não mantiver a proposta;
 - 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7) Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
- b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal;

14.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

14.4.1. - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Não será aplicado índice de reajuste, salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de prorrogação do contrato originado neste certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no jornal oficial desta Autarquia.

17.4. Os questionamentos deverão ser enviados via e-mail: licita@saaeambientalsantafe.com.br, aos cuidados da Pregoeira que após as consultas pertinentes, responderá através de ofício e/ou publicação no site <http://www.saaeambientalsantafe.com.br/>.

17.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.8. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio;

17.10. O SAAE AMBIENTAL-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul reserva-se o direito de revogar, anular ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol ao interesse público, nos ditames do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba quaisquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

17.11. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

17.13. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Planilha/Proposta Comercial;
- c) Anexo III: Minuta do futuro Contrato.

Santa Fé do Sul, 01 de fevereiro de 2017.

Armando Rossafa Garcia

Superintendente do SAAE AMBIENTAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

“Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise laboratorial de ANÁLISES DA ÁGUA POTÁVEL, análises exigidas pelo ministério da saúde parâmetros analisados para identificar os padrões de potabilidade da água pela Portaria 2914 de 12/12/2011 do tratamento da água desta autarquia, conforme quantidades e parâmetros abaixo:

1. Analises de 6 (seis) amostra água Potável, Parâmetros : Trihalometanos (THM).
2. Analises de 20 (vinte) amostra água Potável, Parâmetros : Analises completa (Portaria 2914, de 12/12/11 do ministério da saúde).
3. Analises de 12 (doze) amostra de água Bruta (manancial), Parâmetros : Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.

Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 49, inciso III, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores): **não aplicável**. Em que pese o valor total estimado para contratação ser abaixo de R\$ 80.000,00, essa licitação não deve ser destinada EXCLUSIVAMENTE ÀS ME/EPP, uma vez que não existe a nível local e regional, empresas que se qualifiquem nessa condição, e que prestem os serviços objeto deste Termo de Referência.

2. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A estratégia de suprimento se dará de forma parcelada de acordo com a Planilha/Organograma constante do Edital, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL, conforme planilha abaixo:

<u>Mês da Prestação do Serviço</u>	<u>Tipo de Análise</u>	<u>Quantidade</u>
Fevereiro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.	01
Fevereiro/2017	Amostra Água Potável Parâmetro: THM	02
Março/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.	01
Abril/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.	01
Mai/2017	Amostra Água Potável Parâmetros: Análise Completa (Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12/12/2011).	10
Mai/2017	Amostra Água Potável Parâmetro: THM	01
Mai/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.	01

Junho/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.	01
Julho/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.	01
Agosto/2017	Amostra Água Potável Parâmetro: THM	02
Agosto/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.	01
Setembro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.	01
Outubro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.	01
Novembro/2017	Amostra Água Potável Parâmetros: Análise Completa (Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12/12/2011).	10
Novembro/2017	Amostra Água Potável Parâmetro: THM	01
Novembro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.	01
Dezembro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.	01
Janeiro/2018	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.	01

Obs: **Análises da amostra Água Bruta (manancial), Parâmetro:** (Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.) Serão realizadas perante autorização desta autarquia quando for necessário realização de análises.

A contratada deverá realizar as coletas e as análises e/ou exames, conforme solicitações feitas por escrito ou via fone, pelo Departamento competente desta Autarquia, não excedendo a quantidade de análises previstas na Planilha do Anexo I para o período de 12 (meses), obedecendo ao prazo máximo de **10 (dez) dias**, para a realização do serviço, contados da ciência do pedido;

A contratada deverá ainda realizar as coletas, bem como os exames/análises, armazenamento e transporte do material colhido em local devidamente apropriado, por sua conta e risco, correndo às suas expensas todas as despesas correlatas;

Os **laudos laboratoriais** deverão ser expedido, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da coleta**, e entregue em duas vias ao responsável técnico do SAAE AMBIENTAL.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência iniciada na data de sua assinatura e término previsto transcorridos **12 (doze) meses** podendo, a critério da exclusiva da CONTRATANTE, proceder à prorrogação deste instrumento, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 62.879,80 (sessenta e dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de pesquisas de preços constante do processo administrativo (orçamentos anexos ao Ofício do Departamento de ETA), elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

Informamos que há previsão orçamentária para esta aquisição no exercício de 2017, nas seguintes dotações orçamentárias: 03.06.00 – DEP DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOT (ficha: 45 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.10.2.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

Os serviços deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de divergências entre o serviço entregue e o faturado, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL
LOTE ÚNICO: ANÁLISE DE ÁGUA

ANÁLISE DE ÁGUA

<u>ITEM</u>	<u>OBJETO</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANTID.</u>	<u>VLR. UNIT.</u>	<u>VLR TOTAL</u>
01	Análise de amostra de água para consumo humano. Parâmetro: TRIHALOMETANOS TOTAIS.	Unidade Amostra	6		
02	Análise Completa de amostra água potável (para consumo humano). Parâmetro: Análise completa (Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12/12/2011).	Unidade Amostra	20		
03	Análise de amostra de água Bruta (manancial), Parâmetros: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Vírus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.	Unidade Amostra	12		
	Total		38		

Santa Fé do Sul, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Demais informações conforme item 6.1 do edital.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE LABORATORIAL DE ÁGUA POTÁVEL

CONTRATO Nº ____/2017

PROCESSO Nº. 162/2017

PREGÃO Nº. 04/2017

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade nº 1.640, nesta, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, **sob regime de execução: Empreitada por preço global**, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 04/2017** *prestará serviços de coleta e análise laboratorial de Água Potável, na quantidade e parâmetros especificados na planilha abaixo:*

<u>Mês da Prestação do Serviço</u>	<u>Tipo de Análise</u>	<u>Quantidade Estimada</u>
--	------------------------	--------------------------------

Fevereiro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 1.2)	01
Fevereiro/2017	Amostra Água Potável Parâmetro: THM	02
Março/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 1.2)	01
Abril/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 1.2)	01
Maió/2017	Amostra Água Potável Parâmetros: Análise Completa (Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12/12/2011).	10
Maió/2017	Amostra Água Potável Parâmetro: THM	01
Maió/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 1.2)	01
Junho/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 1.2)	01
Julho/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 1.2)	01
Agosto/2017	Amostra Água Potável Parâmetro: THM	02
Agosto/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 1.2)	01
Setembro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 1.2)	01
Outubro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 1.2)	01
Novembro/2017	Amostra Água Potável Parâmetros: Análise Completa (Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12/12/2011).	10
Novembro/2017	Amostra Água Potável Parâmetro: THM	01
Novembro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 1.2)	01
Dezembro/2017	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 1.2)	01

Janeiro/2018	Amostra Água Bruta (Manancial) Parâmetro: Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas. (vide item 1.2)	01
---------------------	--	----

1.2 As análises das amostras de Água Bruta (manancial), Parâmetro: (Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas) serão realizadas somente perante autorização desta autarquia quando for necessário realização de análise.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO

2.1 Conforme constante da ata da sessão de pregão, inclusa no processo referente, a **CONTRATADA** realizará os serviços da forma e pelos preços adiante discriminados nas planilhas a seguir:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANTID.	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	Análise de amostra de água para consumo humano. Parâmetro: TRIHALOMETANOS TOTAIS.	Unidade Amostra	6		
02	Análise Completa de amostra água Potável, Parâmetros: Análises completa (Portaria 2914, de 12/12/11 do ministério da saúde).	Unidade Amostra	20		
03	Análise de amostra de água Bruta (manancial), Parâmetros : Escherichia coli, Protozoários-Cryptosporidium, Protozoários-Giardia, Virus, Clorofila-a, Cianobactérias, Cianotoxinas.	Unidade Amostra	12		
	Total		38		

2.2. O valor global do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), a ser pago no prazo de até 30 (Trinta) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, referente ao total de análises realizadas, nos termos constantes da requisição expedida pelo SAAE AMBIENTAL.

2.2.1 – Somente serão pagos os empenhos cujas notas fiscais contiverem em anexo as cópias dos respectivos laudos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2017 e seguinte, nos termos da informação do Departamento de Finanças do SAAE AMBIENTAL:

03	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL
03.06.00	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0116.2116.0000	MANUTENÇÃO DA ETA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização do SAAE AMBIENTAL, bem como se compromete ainda a:

- I- Realizar as coletas e as análises e/ou exames, conforme solicitações feitas por escrito ou via fone, pelo Departamento competente desta Autarquia, não excedendo a quantidade de análises previstas na Planilha do Anexo I para o período de 12 (meses), obedecendo ao prazo máximo de **10 (dez) dias**, para a realização do serviço, contados da ciência do pedido;
- II- Realizar as coletas, bem como os exames/análises, armazenamento e transporte do material colhido em local devidamente apropriado, por sua conta e risco, correndo às suas expensas todas as despesas correlatas;
- III- Emitir **laudo laboratorial** que deverá ser expedido, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da coleta**, e entregue em duas vias ao responsável técnico do SAAE AMBIENTAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

- I- Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
- II- Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;
- III- Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos materiais, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros;
- IV- A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.
- V- Pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;
- VI- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.
- VII- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE LICITANTE

7.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se ainda a:

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) Proponente (s) com relação ao objeto deste Termo;
- II. Permitir o livre acesso dos empregados da fornecedora às dependências do SAAE Ambiental para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

- III. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- IV. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços, bem como indicar os locais a serem efetuados os serviços;
- V. Notificar, por escrito, a fornecedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- VI. Notificar, por escrito, a fornecedora, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
 - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);

2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
 - a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
 - b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1- Este pacto terá vigência iniciada na data de sua assinatura e término previsto transcorridos 12 (doze) meses podendo nesta data, a critério da exclusivo da CONTRATANTE, proceder a prorrogação deste instrumento, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato, para melhor atendimento das suas necessidades, visando ao interesse público, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – São partes integrantes do presente instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital completo e seus anexos, do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será executada pelo Senhor Roberto Carlos de Mello, Chefe da Seção de Tratamento de Água, CPF 390.670.251-00, CRQ 04463590, especialmente designado através da Portaria 026, de 02 de janeiro de 2017.

12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;
- II- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2017.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO
SUL.
SAAE AMBIENTAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: